



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO 47/2022  
CONTRATO: 30/2022  
CARTA CONVITE Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 1179/2022

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 47/2022, PARA INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LEONARDO RAFAEL PINHEL ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEONARDO RAFAEL PINHEL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.542.932/0001-27, com sede à Rua Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno n.º 113, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Leonardo Rafael Pinhel, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 49.696.436-7, e CPF n.º 423.130.798-99, residente e domiciliado à Rua Dr. Antônio Sylvio Cunha Bueno n.º 113, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato **30/2022**, que tem como objeto Contratação de empresa para realização de obra de SANEAMENTO RURAL DA BACIA MÉDIO PARANAPANEMA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS, conforme as especificações e condições contidas nos anexos do Edital da Carta Convite n.º 01/2022 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1.1. Fica aditado por 3 meses a vigência do contrato n.º 30/2022, com início em 01 de setembro de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.1 Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do presente termo para que a **CONTRATADA** apresente novo cronograma físico financeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL**

4. Com fulcro no artigo 57, §1º, Inc II c.c §2º, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada resolveram por bem aditar o contrato nº **30/2022**.

4.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

4.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 31 de agosto de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

### **LEONARDO RAFAEL PINHEL ME**

Leonardo Rafael Pinhel - Representante Legal  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_